

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSP/MG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na EST do Jatoba, nº 95, LOJA 01, Bairro Diamante, no Município de Belo Horizonte – MG, Cep – 30.664-200, CNPJ nº 43.782.859/0001-02, neste ato representada pelo Sr. FABIO LUIZ DA SILVA VIANA, portador da carteira de identidade RG nº 27.794.958, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.461.338-03, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte - MG, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos de limpeza, higiene, proteção, descartáveis e diversos para atender as secretarias do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02		59.792,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 4,64	Total: 9.280,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: EFFECT	Modelo: Água Sanitária	
Descrição: Água Sanitária Cloro Ativo 2 Litros				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 6,90	Valor Unit.: 4,64	Total Item: 9.280,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 15,00	Total: 750,00
Item: 15	Unidade: RL	Marca: HIPER ROLL	Modelo: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA	
Descrição: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20 X 30 ROLO COM 1000 UNID				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 25,42	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 750,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 16,00	Total: 800,00
Item: 16	Unidade: RL	Marca: HIPER ROLL	Modelo: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA	
Descrição: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25 X 35/ ROLO COM 1000 UNID				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Quantidade: 50	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 800,00
LOTE 17	Quant.: <u>1</u>	Num: 042 Lance: 22,90	Total: 1.145,00
Item: 17	Unidade: RL	Marca: HIPER ROLL	Modelo: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA
Descrição: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30 X 40 /ROLO COM 1000 UNID.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 25,90	Valor Unit.: 22,90	Total Item: 1.145,00
LOTE 19	Quant.: <u>1</u>	Num: 092 Lance: 65,00	Total: 3.250,00
Item: 19	Unidade: RL	Marca: HIPER ROLL	Modelo: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA
Descrição: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40 X 60 ROLO COM 1000 UNID			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 85,00	Valor Unit.: 65,00	Total Item: 3.250,00
LOTE 33	Quant.: <u>1</u>	Num: 144 Lance: 5,46	Total: 2.184,00
Item: 33	Unidade: UN	Marca: OXI	Modelo: CLORO
Descrição: Cloro - Frasco com 02 litros Cloro - Frasco com 02 litros			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 7,80	Valor Unit.: 5,46	Total Item: 2.184,00
LOTE 43	Quant.: <u>1</u>	Num: 041 Lance: 4,66	Total: 5.592,00
Item: 43	Unidade: UN	Marca: EFFECT	Modelo: Desinfetante líquido
Descrição: Desinfetante líquido 2L Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos Limpa, desinfeta e perfuma o ambiente. Possui excelente rendimento. Sua fórmula possui o exclusivo sistema poder branco: efeito branquinho que sinaliza o efeito do produto na água. Desinfecção em apenas 30 segundos. Referência de qualidade: tipo Pinho Sol, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 5,51	Valor Unit.: 4,66	Total Item: 5.592,00
LOTE 45	Quant.: <u>1</u>	Num: 019 Lance: 1,93	Total: 5.790,00
Item: 45	Unidade: UN	Marca: BIO KRISS	Modelo: Detergente líquido
Descrição: Detergente líquido 500ml Neutro Com alto poder de limpeza na sua composição, rende mais, é econômico e possui fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. *Referência de qualidade: tipo Ypê, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,50	Valor Unit.: 1,93	Total Item: 5.790,00
LOTE 74	Quant.: <u>1</u>	Num: 078 Lance: 2,49	Total: 2.490,00
Item: 74	Unidade: UN	Marca: OXI	Modelo: Limpador Multiuso
Descrição: Limpador Multiuso Squeeze 500ml Limpador com ação desengordurante Conteúdo: 500ml			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 2,49	Valor Unit.: 2,49	Total Item: 2.490,00
LOTE 75	Quant.: <u>1</u>	Num: 062 Lance: 3,19	Total: 3.190,00
Item: 75	Unidade: UN	Marca: EFFECT	Modelo: Limpa Vidros Pulverizador
Descrição: Limpa Vidros Pulverizador 500ml Especificações: Anti pó, anti chuva, anti poluição Dá brilho Protege os vidros Secagem rápida Conteúdo: 500ml Onde Usar Ambiente: Banheiro, casa inteira, fora de casa, lavanderia, quarto, sala. Superfícies: Pisos e azulejos, vidros e espelhos.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 4,00	Valor Unit.: 3,19	Total Item: 3.190,00
LOTE 117	Quant.: <u>1</u>	Num: 103 Lance: 28,78	Total: 8.634,00
Item: 117	Unidade: GL	Marca: TOUCH	Modelo: Sabão de Coco
Descrição: Sabão de Coco Líquido Galão 5L Aspecto: Cremoso Cor: Branco Leitoso Ph: 7,0 - 7,5 Finalidade: Produto usado para lavagens de roupas e para uso geral. Composição: Docil benzeno sulfonato de sódio 90, espessantes, neutralizante, conservantes, essência, corante e veículo.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 30,01	Valor Unit.: 28,78	Total Item: 8.634,00
LOTE 118	Quant.: <u>1</u>	Num: 147 Lance: 14,71	Total: 4.413,00
Item: 118	Unidade: PCT	Marca: CLARIX	Modelo: Sabão em Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Descrição: Sabão em Barra Coco PT 5 UN Referência de qualidade: tipo Ypê, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Especificações: Fragrância: Coco Peso: 1kg Contém 5 unidades			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 15,80	Valor Unit.: 14,71	Total Item: 4.413,00
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 020 Lance: 11,27	Total: 6.762,00
Item: 119	Unidade: PCT	Marca: BARRA	Modelo: Sabão em Barra
Descrição: Sabão em Barra Glicerinado 1KG PT 5 UN Referência de qualidade: tipo Ypê, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Fragrância: Neutro Peso: 1kg Contém 5 unidades			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 11,90	Valor Unit.: 11,27	Total Item: 6.762,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 011 Lance: 13,78	Total: 5.512,00
Item: 123	Unidade: GL	Marca: ROMA	Modelo: Sabonete Líquido
Descrição: Sabonete Líquido Erva Doce 5L Especificações: Indicado para a higienização das mãos. Diluições: Pronto uso Modo de usar: Umedeça as mãos e aplique uma pequena quantidade do produto, esfregando bem, em seguida enxágue até a completa remoção. Validade do Produto: 36 meses Conteúdo: 5 litros			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 16,50	Valor Unit.: 13,78	Total Item: 5.512,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **022/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;



3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e assiduidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 093/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, para Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° **022/2023**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 16 de junho de 2023.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA
LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: